

**PREGÃO PRESENCIAL N 052/17/PP-DS**

**ANEXO - I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - Objeto:** Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Baterias, destinados aos veículos lotados juntos as diversas secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I.

**1.1 -** Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através de suas Secretaria e Unidades Administrativas.

**2.0 - Justificativa:** A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e baterias, faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Ipaporanga/CE.

**3.0 - Unidades Gestoras:** Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Planejamento e Administração e Secretaria de Infra Estrutura.

**3.1 -** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Órgão / Secretarias   | Dotações                |
|---|-------------------------|
| <b>Secretaria de Planejamento e Administração</b>   |                         |
| Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração                                   | 03.01.04.122.0061.2.017 |
| <b>Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>                   |                         |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 06.01.20.122.0061.2.035 |
| <b>Secretaria de Infra Estrutura</b>  |                         |
| Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas  | 05.01.15.122.0061.2.024 |
| <b>Fundo de Saúde</b>   |                         |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde  | 10.02.10.122.0061.2.063 |
| Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF  | 10.02.10.301.0182.2.066 |
| Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | 10.02.10.302.0181.2.071 |
| <b>Fundo de Educação</b>  |                         |
| Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental  | 09.03.12.361.0221.2.055 |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação   | 09.02.12.368.0061.2.050 |
| <b>Fundo de Assistência Social</b>  |                         |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social                   | 11.02.08.122.0061.2.077 |

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

**4.0 - Especificação dos Itens do Objeto:**

**4.1 – Secretarias que compõem o Fundo Geral:**

**4.1.1 – Secretaria de Planejamento e Administração.**

Dotação: 03.01.04.122.0061.2.017.

| Item | Unid | Descrição                                     | Qtd |
|------|------|---|-----|
| 1    | Unid | Bateria de 75amp                              | 2   |
| 2    | Unid | Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20 | 8   |
| 3    | Unid | Pneu 700/16, aplicação D-20.                  | 8   |

#### 4.1.2 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Dotação: 06.01.20.122.0061.2.035.

| Item | Unid | Descrição   | Qty |
|------|------|---|-----|
| 1    | Unid | Bateria 75 amp  | 4   |
| 2    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 2   |
| 3    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 90/90 18. Traseiro  | 2   |
| 4    | Unid | Pneu 175/65 r14   | 12  |
| 5    | Unid | Pneu 195/70 r15   | 12  |
| 6    | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 2.75-18. Dianteiro.               | 2   |
| 7    | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 90/90 18. Traseiro                | 2   |

#### 4.1.3 – Secretaria de Infra Estrutura.

Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.

| Item | Unid | Descrição   | Qty |
|------|------|---|-----|
| 1    | Unid | Bateria 100 amp   | 10  |
| 2    | Unid | Bateria 150 amp   | 16  |
| 3    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 2   |
| 4    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 90/90 18. Traseiro  | 2   |
| 5    | Unid | Câmara de ar para pneu 1000x20.                                 | 12  |
| 6    | Unid | Câmara de ar para pneu 12.5/80-18                               | 14  |
| 7    | Unid | Câmara de ar para pneu 1400x24                                  | 14  |
| 8    | Unid | Câmara de ar para pneu 17.5x25                                  | 14  |
| 9    | Unid | Pneu 1000x20  | 22  |
| 10   | Unid | Pneu 1000x20 radial   | 12  |
| 11   | Unid | Pneu 12.5/80-18 dianteiro                                       | 4   |
| 12   | Unid | Pneu 1400x24 12 lonas   | 12  |
| 13   | Unid | Pneu 17.5x25 traseiro   | 12  |
| 14   | Unid | Pneu 12.5/80-18 dianteiro                                       | 8   |
| 15   | Unid | Pneu 275/80 R22,5   | 20  |
| 16   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 2.75-18. Dianteiro.               | 2   |
| 17   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 90/90 18. Traseiro                | 2   |
| 18   | Unid | Protetor p/ pneu r20  | 10  |
| 19   | Unid | Protetor p/ pneu r24  | 12  |
| 20   | Unid | Protetor p/ pneu r25  | 10  |

#### 4.1.4 – Resumo dos quantitativos do Fundo Geral.

| Item | Unid | Descrição   | Qty |
|------|------|---|-----|
| 1    | Unid | Bateria 100 amp   | 10  |
| 2    | Unid | Bateria 150 amp   | 16  |
| 3    | Unid | Bateria 75 amp  | 6   |
| 4    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 4   |
| 5    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 90/90 18. Traseiro  | 4   |
| 6    | Unid | Câmara de ar para pneu 1000x20.                                 | 12  |
| 7    | Unid | Câmara de ar para pneu 12.5/80-18                               | 14  |
| 8    | Unid | Câmara de ar para pneu 1400x24                                  | 14  |
| 9    | Unid | Câmara de ar para pneu 17.5x25                                  | 14  |
| 10   | Unid | Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20                   | 8   |
| 11   | Unid | Pneu 1000x20  | 22  |
| 12   | Unid | Pneu 1000x20 radial   | 12  |
| 13   | Unid | Pneu 12.5/80-18 DIANTEIRO                                       | 4   |
| 14   | Unid | Pneu 1400x24 12 lonas   | 12  |
| 15   | Unid | Pneu 17.5x25 traseiro   | 12  |
| 16   | Unid | Pneu 12.5/80-18 dianteiro                                       | 8   |
| 17   | Unid | Pneu 175/65 r14   | 12  |
| 18   | Unid | Pneu 195/70 r15   | 12  |
| 19   | Unid | Pneu 275/80 R22,5   | 20  |

#### Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

| Item | Unid | Descrição   | Qtd |
|------|------|---|-----|
| 20   | Unid | Pneu 700/16, aplicação D-20.                      | 8   |
| 21   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 2.75-18. Dianteiro. | 4   |
| 22   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 90/90 18. Traseiro  | 4   |
| 23   | Unid | Protetor p/ pneu r20                              | 10  |
| 24   | Unid | Protetor p/ pneu r24                              | 12  |
| 25   | Unid | Protetor p/ pneu r25                              | 10  |

#### 4.2 – Fundo Municipal de Educação

##### 4.2.1 - Secretaria de Educação.

Dotação: 09.02.12.368.0061.2.050.

| Item | Unid | Descrição  | Qtd |
|------|------|--|-----|
| 1    | Unid | Câmara de ar para pneu de moto ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 2   |
| 2    | Unid | Câmara de ar para pneu de moto ma-18 90/90 18. Traseiro  | 2   |
| 3    | Unid | Pneu para moto 90/90 18. Traseiro                        | 2   |
| 4    | Unid | Pneu para moto 2.75-18. Dianteiro.                       | 2   |

##### 4.2.2 – Educação Básica - Fundeb.

Dotação: 09.03.12.361.0221.2.055.

| Item | Unid | Descrição                      | Qtd |
|------|------|--------------------------------|-----|
| 1    | Unid | Bateria 150 amp                | 48  |
| 2    | Unid | Bateria 75 amp                 | 6   |
| 3    | Unid | Câmara de ar para pneu 1000x20 | 30  |
| 4    | Unid | Câmara de ar para pneu 900x20  | 60  |
| 5    | Unid | Pneu 1000x20                   | 30  |
| 6    | Unid | Pneu 215/75 r17, 5             | 16  |
| 7    | Unid | Pneu 275/80 R22,5              | 20  |
| 8    | Unid | Pneu 900x20                    | 60  |
| 9    | Unid | Protetor p/ pneu r20           | 60  |

##### 4.2.3 – Resumo dos quantitativos do Fundo Municipal de Educação.

| Item | Unid | Descrição   | Qtd |
|------|------|---|-----|
| 1    | Unid | Bateria 150 amp   | 48  |
| 2    | Unid | Bateria 75 amp  | 6   |
| 3    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 2   |
| 4    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 90/90 18. Traseiro  | 2   |
| 5    | Unid | Câmara de ar para pneu 1000x20                                  | 30  |
| 6    | Unid | Câmara de ar para pneu 900x20                                   | 60  |
| 7    | Unid | Pneu 1000x20  | 30  |
| 8    | Unid | Pneu 215/75 r17, 5  | 16  |
| 9    | Unid | Pneu 275/80 R22,5   | 20  |
| 10   | Unid | Pneu 900x20   | 60  |
| 11   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 2.75-18. Dianteiro.               | 2   |
| 12   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 90/90 18. Traseiro                | 2   |
| 13   | Unid | Protetor p/ pneu r20  | 60  |

#### 4.3 – Fundo Municipal de Saúde

##### 4.3.1 - Secretaria de Saúde.

Dotação: 10.02.10.122.0061.2.063.

| Item | Unid | Descrição         | Qtd |
|------|------|-------------------|-----|
| 1    | Unid | Bateria de 75 amp | 4   |
| 2    | Unid | Pneu 225/75 r16   | 24  |
| 3    | Unid | Pneu 235/75 r15   | 14  |

##### 4.3.2 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - PSF.

##### Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Dotação: 10.02.10.301.0182.2.066.

| Item | Unid | Descrição       | Qtd |
|------|------|-----------------|-----|
| 1    | Unid | Bateria 75 amp  | 10  |
| 2    | Unid | Pneu 175/65 r14 | 16  |
| 3    | Unid | Pneu 175/70 r13 | 12  |
| 4    | Unid | Pneu 185/65 r15 | 14  |
| 5    | Unid | Pneu 205/75 r16 | 16  |
| 6    | Unid | Pneu 235/70 r16 | 14  |

#### 4.3.3 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Hospital.

Dotação: 10.02.10.302.0181.2.071.

| Item | Unid | Descrição                        | Qtd |
|------|------|----------------------------------|-----|
| 1    | Unid | Bateria 75 amp                   | 8   |
| 2    | Unid | Câmara de ar p/ pneu 215/80 r16. | 6   |
| 3    | Unid | Pneu 175/70 r13                  | 20  |
| 4    | Unid | Pneu 195/60 r15                  | 20  |
| 5    | Unid | Pneu 215/80 r16                  | 22  |

#### 4.3.4 – Resumo dos quantitativos do Fundo Municipal de Saúde.

| Item | Unid | Descrição                        | Qtd |
|------|------|----------------------------------|-----|
| 1    | Unid | Bateria 75 amp                   | 22  |
| 2    | Unid | Câmara de ar p/ pneu 215/80 r16. | 6   |
| 3    | Unid | Pneu 175/65 r14                  | 16  |
| 4    | Unid | Pneu 175/70 r13                  | 32  |
| 5    | Unid | Pneu 185/65 r15                  | 14  |
| 6    | Unid | Pneu 195/60 r15                  | 20  |
| 7    | Unid | Pneu 205/75 r16                  | 40  |
| 8    | Unid | Pneu 215/80 r16                  | 22  |
| 9    | Unid | Pneu 235/70 r16                  | 14  |
| 10   | Unid | Pneu 235/75 r15                  | 14  |

#### 4.4 – Gestão do Programa IGD – Bolsa Família

Dotação: 11.02.08.122.0141.2.077.

| Item | Unid | Descrição       | Qtd |
|------|------|-----------------|-----|
| 1    | Unid | Pneu 175/70 r13 | 10  |

#### 4.5 - RESUMO DE TODOS OS FUNDOS

| Item | Unid | Descrição   | Qtd |
|------|------|---|-----|
| 1    | Unid | Bateria 100 amp   | 10  |
| 2    | Unid | Bateria 150 amp   | 64  |
| 3    | Unid | Bateria 75 amp  | 32  |
| 4    | Unid | Câmara de ar p/ pneu 215/80 r16.                                | 6   |
| 5    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 6   |
| 6    | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 90/90 18. Traseiro  | 6   |
| 7    | Unid | Câmara de ar para pneu 1000x20.                                 | 42  |
| 8    | Unid | Câmara de ar para pneu 12.5/80-18                               | 14  |
| 9    | Unid | Câmara de ar para pneu 1400x24                                  | 14  |
| 10   | Unid | Câmara de ar para pneu 17.5x25                                  | 14  |
| 11   | Unid | Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20                   | 8   |
| 12   | Unid | Câmara de ar para pneu 900x20                                   | 60  |
| 13   | Unid | Pneu 1000x20  | 52  |
| 14   | Unid | Pneu 12.5/80-18 dianteiro                                       | 4   |
| 15   | Unid | Pneu 1400x24 12 lonas   | 12  |
| 16   | Unid | Pneu 17.5x25 traseiro   | 4   |

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

| Item | Unid | Descrição   | Qtd |
|------|------|---|-----|
| 17   | Unid | Pneu 175/65 r14                                   | 28  |
| 18   | Unid | Pneu 175/70 r13                                   | 42  |
| 19   | Unid | Pneu 185/65 r15                                   | 14  |
| 22   | Unid | Pneu 195/60 r15                                   | 20  |
| 23   | Unid | Pneu 195/70 r15                                   | 12  |
| 24   | Unid | Pneu 205/75 r16                                   | 40  |
| 25   | Unid | Pneu 215/75 r17, 5                                | 16  |
| 26   | Unid | Pneu 215/80 r16                                   | 22  |
| 27   | Unid | Pneu 235/70 r16                                   | 14  |
| 28   | Unid | Pneu 235/75 r15                                   | 14  |
| 29   | Unid | Pneu 275/80 R22,5                                 | 40  |
| 30   | Unid | Pneu 700/16, aplicação D-20.                      | 8   |
| 31   | Unid | Pneu 900x20                                       | 60  |
| 32   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 2.75-18. Dianteiro. | 6   |
| 33   | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 90/90 18. Traseiro  | 6   |
| 34   | Unid | Protetor p/ pneu r20                              | 70  |
| 35   | Unid | Protetor p/ pneu r24                              | 12  |
| 36   | Unid | Protetor p/ pneu r25                              | 10  |

#### 4.6 - Divisão dos Lotes e Valores Estimados

##### LOTE I - Pneus (Livre Concorrência)

| Item                        | Unid | Descrição   | Qtd | Vr. Unit. Estimado | Vr. Total Estimado |
|-----------------------------|------|---|-----|--------------------|--------------------|
| 1                           | Unid | Pneu 1000x20                                      | 52  | 1.308,67           | 68.050,84          |
| 2                           | Unid | Pneu 1000x20 radial                               | 12  | 1.598,00           | 19.176,00          |
| 3                           | Unid | Pneu 12.5/80-18 dianteiro                         | 4   | 2.013,33           | 8.053,32           |
| 4                           | Unid | Pneu 1400x24 12 Lonas                             | 12  | 2.991,67           | 35.900,04          |
| 5                           | Unid | Pneu 17.5x25 traseiro                             | 12  | 3.549,67           | 42.596,04          |
| 6                           | Unid | Pneu 175/65 r14                                   | 28  | 313,33             | 8.773,24           |
| 7                           | Unid | Pneu 175/70 r13                                   | 42  | 212,97             | 8.944,74           |
| 8                           | Unid | Pneu 185/65 r15                                   | 14  | 346,00             | 4.844,00           |
| 9                           | Unid | Pneu 195/60 r15                                   | 20  | 321,11             | 6.422,20           |
| 10                          | Unid | Pneu 195/70 r15                                   | 12  | 471,57             | 5.658,84           |
| 11                          | Unid | Pneu 205/75 r16                                   | 40  | 586,00             | 23.440,00          |
| 12                          | Unid | Pneu 215/75 r17, 5                                | 16  | 748,00             | 11.968,00          |
| 13                          | Unid | Pneu 215/80 r16                                   | 22  | 561,20             | 12.346,40          |
| 14                          | Unid | Pneu 235/70 r16                                   | 14  | 475,58             | 6.658,12           |
| 15                          | Unid | Pneu 235/75 r15                                   | 14  | 515,00             | 7.210,00           |
| 16                          | Unid | Pneu 275/80 R22,5                                 | 40  | 1.786,67           | 71.466,80          |
| 17                          | Unid | Pneu 700/16, aplicação D-20.                      | 8   | 369,27             | 2.954,16           |
| 18                          | Unid | Pneu 900x20                                       | 60  | 1.021,25           | 61.275,00          |
| 19                          | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 2.75-18. Dianteiro. | 6   | 96,07              | 576,42             |
| 20                          | Unid | Pneu para moto 125 cilindrada 90/90 18. Traseiro  | 6   | 185,25             | 1.111,50           |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |   |     |                    | <b>407.425,66</b>  |

##### LOTE II - Baterias (Livre Concorrência)

| Item                        | Unid | Descrição         | Qtd | Vr. Unit. Estimado | Vr. Total Estimado |
|-----------------------------|------|-------------------|-----|--------------------|--------------------|
| 1                           | Unid | Bateria de 100amp | 10  | 656,67             | 6.566,70           |
| 2                           | Unid | Bateria de 150amp | 64  | 877,20             | 56.140,80          |
| 3                           | Unid | Bateria de 75 amp | 34  | 448,90             | 15.262,60          |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |                   |     |                    | <b>77.970,10</b>   |

##### LOTE III - Câmaras de Ar (Exclusivo Me e EPP)

#### Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



| Item                        | Unid | Descrição   | Qtd | Vr. Unit. Estimado | Vr. Total Estimado |
|-----------------------------|------|---|-----|--------------------|--------------------|
| 1                           | Unid | Câmara de ar p/ pneu 215/80 r16.                                | 6   | 76,08              | 456,48             |
| 2                           | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 2,75-18. Dianteiro. | 6   | 40,00              | 240,00             |
| 3                           | Unid | Câmara de ar para moto 125 cilindrada ma-18 90/90 18. Traseiro  | 6   | 25,00              | 150,00             |
| 4                           | Unid | Câmara de ar para pneu 1000x20.                                 | 42  | 152,55             | 6.407,10           |
| 5                           | Unid | Câmara de ar para pneu 12.5/80-18                               | 14  | 195,00             | 2.730,00           |
| 6                           | Unid | Câmara de ar para pneu 1400x24                                  | 14  | 258,33             | 3.616,62           |
| 7                           | Unid | Câmara de ar para pneu 17.5x25                                  | 14  | 313,13             | 4.383,82           |
| 8                           | Unid | Câmara de ar para pneu 700/16, aplicação D-20                   | 8   | 65,00              | 520,00             |
| 9                           | Unid | Câmara de ar para pneu 900x20                                   | 60  | 150,33             | 9.019,80           |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |   |     |                    | <b>27.523,82</b>   |

#### LOTE IV – Protetores (Exclusivo Me e EPP)

| Item                        | Unid | Descrição              | Qtd | Vr. Unit. Estimado | Vr. Total Estimado |
|-----------------------------|------|------------------------|-----|--------------------|--------------------|
| 1                           | Unid | Protetor para pneu r20 | 70  | 46,67              | 3.266,90           |
| 2                           | Unid | Protetor para pneu r24 | 12  | 115,60             | 1.387,20           |
| 3                           | Unid | Protetor para pneu r25 | 10  | 137,77             | 1.377,70           |
| <b>Valor Total Estimado</b> |      |                        |     |                    | <b>6.031,80</b>    |

#### 5.0 - dos prazos, condições e local de entrega do objeto da licitação.

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

5.3 - As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo, não cabendo prorrogação de prazo.

#### 6.0 - forma de pagamento.

6.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

6.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ

#### Prefeitura Municipal de Ipaporanga

correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

6.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### 7.0 - Da fiscalização.

7.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

  
1987  
**Governo Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/17/PP-DS**

**ANEXO - II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 052/17/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE      -     

| Item                       | Especificação | Marca | Unid | Quant | Vr. Unit. | Vr. Total |
|----------------------------|---------------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                          |               |       |      |       |           |           |
| 2                          |               |       |      |       |           |           |
| 3                          |               |       |      |       |           |           |
| <b>Valor Total do Lote</b> |               |       |      |       |           |           |

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **CGF:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.**

**Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**Governo Municipal**



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- e no CGF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 052/17/PP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Baterias, destinados aos veículos lotados juntos as diversas secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no “caput” são os seguintes:

**LOTE -**

| Item                       | Especificação | Marca | Unid | Quant | Vr. Unit. | Vr. Total |
|----------------------------|---------------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1                          |               |       |      |       |           |           |
| 2                          |               |       |      |       |           |           |
| 3                          |               |       |      |       |           |           |
| <b>Valor Total do Lote</b> |               |       |      |       |           |           |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

**Parágrafo Único:** As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo, não cabendo prorrogação de prazo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, nas seguintes dotações:

| Órgão / Secretarias   | Dotações                |
|---|-------------------------|
| <b>Secretaria de Planejamento e Administração</b>   |                         |
| Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração                                   | 03.01.04.122.0061.2.017 |
| <b>Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</b>                   |                         |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 06.01.20.122.0061.2.035 |
| <b>Secretaria de Infra Estrutura</b>  |                         |
| Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas  | 05.01.15.122.0061.2.024 |
| <b>Fundo de Saúde</b>   |                         |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde  | 10.02.10.122.0061.2.063 |
| Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF  | 10.02.10.301.0182.2.066 |
| Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                          | 10.02.10.302.0181.2.071 |
| <b>Fundo de Educação</b>  |                         |
| Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental  | 09.03.12.361.0221.2.055 |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação   | 09.02.12.368.0061.2.050 |
| <b>Fundo de Assistência Social</b>  |                         |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social                   | 11.02.08.122.0061.2.077 |

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

- a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.
- a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**B – O(A) CONTRATADO(A):**

- b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.
- b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria correspondente com CNPJ do Fundo/Órgão solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 013/17/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os

serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

(NOME)

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de

(Empresa)

CONTRATADA

(Representante)

(Cargo)

(NOME)

Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88  
(modelo)**

Eu, \_\_\_\_\_, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

*Ressalva:*

( ) *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante Legal

1987

G o v e r n o M u n i c i p a l